



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 48/2024

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno,

Considerando o feriado do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público

Considerando a tradição de se comemorar o Dia do Funcionário Público em datas móveis;

Considerando Decreto Municipal nº 8.168, de 01/10/2024, cópia anexa;

Considerando a ausência de prejuízo a esta Casa Legislativa que mantém suas atividades rigorosamente em dia;


Considerando a redução de custos e a economia aos cofres públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal não terá expediente no dia 28 de outubro de 2024, voltando seu funcionamento normal no dia 29 de outubro subsequente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2024.


Elisson de Assis Casarino
Presidente

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE Assinado por:
CAMPO BELO: MUNICIPIO DE
186593340001 CAMPO BELO:
37 18659334000137
Data: 01/10/2024 18:
17:28

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2122 - 01 de Outubro de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 8.168, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, não impõe prejuízo aos negócios do Município e proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal;

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao Funcionário Público, conforme art. 233 da Lei Complementar Municipal nº 04/1991 e Decreto-Lei Federal nº 5.936/1943;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para as repartições públicas municipais, o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais e ininterruptos:

- UPA - Unidade de Pronto Atendimento;
- Cemitério;
- Limpeza pública;

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016
Página 1 de 73



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



- d) Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Abrigo;
- e) Cozinha Comunitária;
- f) Serviço de plantão 24 horas do DEMAÉ - telefone 3832-5455.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de outubro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.169, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia candidato classificado no Concurso Público Edital 01/2020, para o cargo de Agente Fiscal II.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Senhor **DAVIDSON NUNES VILELA**, nomeado para o cargo de Agente Fiscal II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sob o regime estatutário, uma vez que foi aprovado e classificado em 13º lugar na classificação geral no Concurso Público Edital 01/2020, realizado em 19 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de outubro de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

